



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Comissão Eleitoral Local

**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023**

**Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga – IFRS**

**Denúncia recebida em 03 de outubro de 2023.**

**Impetrante:** [REDACTED]

**Impetrado:** Rudinei Müller

**I - DOS FATOS**

A Comissão Eleitoral Local foi acionada através do email institucional indicado no Art. 7º, do Regulamento Eleitoral sobre suposta conduta vedada prevista no regulamento eleitoral.

A denúncia foi recebida, devidamente identificada, formalmente enviada ao email da comissão eleitoral local, no dia 03 de outubro de 2023, pela estudante [REDACTED]. Segue fatos e fundamentos encaminhados, pela impetrante, via anexo IV do regulamento eleitoral:

Ao final da fala em sala de aula, acompanhado pela comissão e pelo diretor de ensino, o candidato proferiu "votem inteligente, não façam voto de cabresto". Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre a fala do candidato, já que o mesmo deu a entender que alguém está comprando votos. A fala ocorreu na turma de linguística II da Letras.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga, verifica possibilidade de concretude da denúncia nos Incisos II e VII, do Art. 21.

**II - NOTIFICAÇÃO**

Diante o exposto, a Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga – IFRS notifica o candidato Rudinei Müller, com fulcro no art. 22, § 1º, do Regulamento Eleitoral, para que apresente defesa no prazo de 48 horas, a ser enviada com suas razões ao e-mail da Comissão Eleitoral Local. Conforme art. 22, § 2º, após o prazo estabelecido para a defesa, a Comissão Eleitoral promoverá as diligências que entender cabíveis e decidirá fundamentadamente sobre a denúncia, dando prosseguimento ao processo, de acordo com o Regulamento Eleitoral.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2023.

Camila Camargo Estrázulas  
Presidente Comissão Eleitoral Local Campus Restinga - IFRS